DIGITALIZADO

EM: 08 / 10

Roveta otoch

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 2 / 10 / 59

PROJETO DE LEI Nº 120 / 59

ASSUNTO

Denomina de Lucas Ferreira Pinto uma rua nesta capital.

VEREADOR: José Clovisio Correia.

LEI Nº 1428 DE 16 / 10 / 59

DIOM Nº 1732 DE 20 / 10 / 59

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 1423, DE 16 DE OUTUBRO DE 1959.

Denomina de "LUCAS PINTO" à rua Melo Guimão, no Bairro de Carlito / Pamplona, desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a dar a denominação de "LUCAS PINTO" à Rua / Melo Guimão, no Bairro de Carlito Pamplona, no trecho que começa na Práia e termina na Estrada de Ferro.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de outubro de 1959.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE OBRAS PUBLICAS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão.
Em 5/10/59
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 6/10/1959
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 6/10/1959
(PRESIDENTE)

As Comissões de Urbanismo
Em 2/10/59
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 120/59

Denomina de "LUCAS FERREIRA PINTO" a rua MELO GUSMÃO, no Bairro de Carlito Pamplona, desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Exmo. Snr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a dar a denominação de "LUCAS FERREIRA PINTO" á rua MELO GUSMÃO, no bairro de Carlito Pamplona, no trecho que começa na Praia e termina na Estrada / de Ferro.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 2 de outubro de 1959.

José Luisio Correia
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

JUSTIFICATIVA

Lucas Ferreira Pinto, foi um verdadeiro líder dos pobres no bairro de Carlito Pamplona e por esta razão escolhemos aquele setor da cidade para dar o seu nome a uma rua.

Exercendo suas atividades no comércio, deixou uma tradição de honestidade raras vezes igualada, sendo merecedor , por suas qualidades morais e intelectuais, da homenagem / que se pretende por parte da municipalidade fortalezense.

Assim sendo, espero dos nobres vereadores a aprovação unânime dêste projeto, por sua absoluta justeza.

José Aluísio Correia
vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Aprovado
Em 6-10-54
Lucas Pinto 2

A Trf. p/ Leia-se

Lucas Pinto

Do Enviez o/s

Lucas Ferreira Pinto

6/10/54

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
Em 5/10/59
P. (PRESIDENTE)

COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Parecer nº 24/59. Ao Projeto de Lei nº 120/59

O vereador José Aluísio Correia, através do Projeto de Lei nº 120/59, propõe seja dada a denominação de / "Lucas Ferreira Pinto" a uma rua do bairro Carlito Pamplona, nesta capital.

Trata-se de uma justa homenagem que se quer prestar à figura de um verdadeiro líder da pobreza e portador / de raras virtudes cívicas.

Pelas razões acima expostas, esta Comissão dá o seu parecer favorável à proposição e recomenda sua aprovação ao plenário da Casa.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de outubro de 1959.

---------- Presidente

---------- Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO 7/10/1959

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A comissão de REDAÇÃO FINAL Dá a seguinte redação ao Projeto de lei nº 120/59.

Denomina de "LUCAS PINTO" a rua Melo Gusmão, no Bairro de Carlito Pamplona, desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Exmo.Sr.Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a dar a denominação de "L U C A S P I N T O" á Rua MELO GUSMÃO, no Bairro de Carlito Pamplona, no trecho que começa na Praia e termina na Estrada de Ferro.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 6 de outubro de 1959.

Antônio Costa Filho — Presidente

José Batista Pamplona — Relator

Raimundo Arruda Filho